

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETPs)

Número do Processo - SISLOG
117077
Número do Processo - SEI
202500005032864

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPs é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado – ETPs foi elaborado na forma simplificada prevista no art. 14 do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, tendo em vista que se trata de contratação direta: *"V – contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I do art. 72, em especial nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021"*.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.3. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2025.

1.4. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar o aprendizado e distribuir as temáticas do evento entre os participantes, favorecendo a multiplicação do conhecimento junto a toda a equipe. Essa participação é estratégica para fortalecer as políticas internas relacionadas ao cuidado com a saúde mental dos servidores, além de aprimorar processos que impactam diretamente o clima organizacional e os resultados da área.

1.5. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos:

prejuízo ao aperfeiçoamento técnico do profissional em não conhecer as principais novidades para a modernização e o aperfeiçoamento das ações de gestão de pessoas, com ênfase em práticas de promoção do bem-estar e valorização dos profissionais, refletindo em benefícios para toda a Secretaria de Estado da Saúde e, conseqüentemente, para a qualidade do serviço público prestado à população.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.5. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza não continuada**, já que não são serviços ou fornecimentos contínuos para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas da administração pública.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.5. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza não continuada**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços ou fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar simplificado:

Prestação de Serviços - Inscrições GGP/SGI - Masterclass de Saúde Mental

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **Especial**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6,º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3. A proposta do Congresso enquadra-se no Art. 74, inciso III, alínea f), da Lei nº 14.133/2021.

Regime de fornecimento:

- 2.4. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma em parcela única.
- 2.6. A presente contratação é considerada de natureza não continuada, porque trata-se de um evento com data específica. Logo, a necessidade da administração é pontual.

Justificativa da escolha da solução:

- 2.7. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETPs, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública. Especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

A análise das opções disponíveis demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando inviável a competição.

Este Evento serve como uma plataforma essencial para um público diversificado de agentes públicos. Tem como objetivo fomentar discussões sobre inovações, melhores práticas e desafios públicos, com o intuito de conferir maior eficiência na realização do bem comum. Os participantes terão a oportunidade de adquirir novas estratégias e o aprimoramento profissional, favorecendo um suporte mais eficaz aos processos administrativos e fluxos de trabalho, tornando-o um evento inestimável para todos os profissionais comprometidos em melhorar os resultados, por contribuir para decisões mais assertivas e ágeis, além de evidenciar o compromisso da instituição com a excelência e a conformidade jurídica.

Na Apresentação do Curso, incluída como **Evidência do ETP (271926)**, consta todo o Conteúdo Programático do evento.

Justificativa da inexigibilidade de licitação

- 2.8. A contratação da inscrição no **InfocoRH Ltda** enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se refere a evento que busca a promoção e a difusão do Direito Administrativo e da Gestão Pública, promovido por entidade com notória especialização, cuja programação, formato e organização são exclusivos.

Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente viável, necessária e vantajosa para a Administração, diante da singularidade do objeto, da qualificação técnica da entidade promotora, da relevância institucional dos temas abordados e da inexistência de alternativa concorrente no mercado.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

- 3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETPs, conforme disposto na [leiFederalLicitacoesContratos]. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	909	capacitação profissional, participação em congresso.	2

Justificativa de quantitativo:

- 3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o quantitativo de servidores que atuam diretamente com o Programa de Saúde Mental e que poderão ser multiplicadores desse conhecimento.

Unidades administrativas a serem atendidas:

- 3.3. Gerência de Gestão de Pessoas/SGL/SES-GO.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001			
Código 909 - Capacitação Profissional, participação em congresso.			
Informações Adicionais			
Participação no Masterclass Saúde Mental e Seus Impactos na Gestão de Pessoas.			
Período (Meses)			

Quantidade	2		
Unidade	unidade		
Participação	Ampla Participação		
Local de Entrega	verificar item 7 do termo de referência		
Valor Unitário	R\$ 3.200,00		
Valor Total	R\$ 6.400,00		

4.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 6.400,00(R\$ Seis Mil e Quatrocentos Reais)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto Item.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado evidencia que a contratação da solução: Prestação de Serviços - Inscrições GGP/SGL - Masterclass de Saúde Mental ora apresentada mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
FERNANDO AUGUSTO ATAIDE CASTRO	Integrante Requisitante	62 32017336	fernando.castro@goias.gov.br
VERA LUCIA DE LIMA MALTA	Integrante Técnico	62 32017337	vera.malta@goias.gov.br